



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**

RESOLUÇÃO 50/2003

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 25 de novembro de 2003, conforme Processo 368/03,

R E S O L V E:

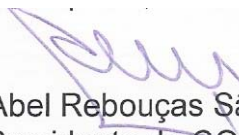
Art. 1º - Aprovar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, as **adequações curriculares** no curso de Licenciatura em Geografia, Campus de Vitória da Conquista, a fim de que sejam atendidas as normatizações previstas na Resolução CNE/CP – 02/02 e Parecer CEE 136/02.

Art. 2º - As turmas em curso deverão se adequar ao novo currículo do curso de Geografia, conforme Resolução 49/2003 – CONSEPE, de acordo o cronograma de transição de currículo, anexo desta Resolução.

Art. 3º - Os alunos oriundos da turma de ingressantes no II Período Letivo de 2003, já estarão matriculados no novo currículo do curso.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 09 de dezembro de 2003.


Abel Rebouças São José
Presidente do CONSEPE